



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 70 /2019

Gabinete da Vereadora, 10 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Ciente da importância do pleno acesso ao veículo do Conselho Tutelar, bem como das normativas de trânsito, indica-se que sejam avaliadas as possibilidades de realização de faixa amarela na frente da sede.

Conforme foto em anexo, a sede do Conselho Tutelar não conta com a demarcação da faixa amarela na sua frente. Contudo, como é de conhecimento geral, a localização deste órgão fica na área central da cidade, próximo de bancos, o que gera elevado fluxo de veículos, dificultando o estacionamento do carro oficial do Conselho Tutelar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 136 e seguintes, traz as competências do Conselho Tutelar, dentre elas, o atendimento com zelo das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco.

Ora, não se faz crível que criança ou o adolescente transite pelas ruas, se expondo, por não ter como estacionar o veículo oficial em frente da sede do órgão. Ademais, quando do recebimento de denúncias, necessário se faz que o veículo se encontre o mais próximo possível para acesso dos conselheiros e do motorista para que possam sair para atendimento da ocorrência.

Assim, entendo que a pintura de faixa amarela se trata de suma importância para o bom funcionamento deste órgão, motivo pelo qual, encaminho esta indicação.


Vereadora Josi Paz
PSB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereadora Josi Paz